



PROJETO DE LEI 563/2025

Dispõe sobre a competência de administração e manutenção dos cemitérios públicos do Município de Sonora e dá outras providências.

Dispõe sobre a competência de administração e manutenção dos cemitérios públicos do Município de Sonora e dá outras providências.

SONORA/MS, 04 de Abril de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º563/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - O RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa, com o objetivo de dispor sobre a competência de administração e manutenção dos cemitérios públicos do município. Traz em seus artigos primeiro e segundo e seus parágrafos únicos, as disposições em relação ao assunto.

Cita o inciso XX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, justificando o amparo legal.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei n.º563/2025, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando, porém, pela decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 08 de abril de 2025

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 09/04/2025 11:10

Prazo: 14/04/2025

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º563/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - O RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa, com o objetivo de dispor sobre a competência de administração e manutenção dos cemitérios públicos do município. Traz em seus artigos primeiro e segundo e seus parágrafos únicos, as disposições em relação ao assunto.

Cita o inciso XX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, justificando o amparo legal.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei n.º563/2025, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra-se amparado pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando, porém, pela decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 08 de abril de 2025

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 09/04/2025 11:13

Prazo: 14/04/2025

Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Status do parecer: Em aberto

